



INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SEAS.

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, situada na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89, neste ato representada pela Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 144/2021-SEAS, apresenta os RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR da análise das propostas recebidas para o EDITAL Nº 002/2021 - SEAS, que tem como finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a gestão compartilhada dos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas.

1. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 03

- a. o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental não apresentou volume único encadernado com todas as páginas numeradas e rubricadas; reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) à OSC supracitada.
- b. o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, a OSC não apresentou cronograma de execução das ações, o que certamente prejudica a execução do objeto a ser pactuado. Reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) no subitem supramencionado.

2. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 03

- a. a OSC Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou o Cronograma das ações a serem



executadas no atendimento ao adolescente com as peculiaridades da medida socioeducativa, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item;

- b. a OSC supramencionada também não apresentou em seu processo sua Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação ou Assistência Social – CEBAS, portanto o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará solicita, ainda, a reavaliação da nota atribuída para a OSC;

3. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 01

- a. no item (A) DA PROPOSTA - solicitamos que a colenda Comissão de Seleção reavalie a pontuação 1,5, concedida para o critério de julgamento;
- b. no item (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA - fica comprovado que os objetivos elencados pela OSC Instituto de Arte e Cidadania do Ceará estão em conformidade com as competências e ações executadas na Unidade, não cabendo, portanto, a nota atribuída pela presente Comissão.

4. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 06

- a. a Universidade Patativa do Assaré não apresentou volume único encadernado com todas as páginas numeradas e rubricadas, reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) à OSC supracitada.

5. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 01

- a. a OSC Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou o Cronograma das ações a serem executadas no atendimento ao adolescente com as peculiaridades da medida socioeducativa, não havendo justificativa para atribuição de



pontuação 1,5. Nessa senda, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item;

6. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 06

- a. o Conselho Comunitário do Parque São José não apresentou volume único encadernado com todas as páginas numeradas e rubricadas; reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) à OSC supracitada.

7. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 09

- a. o Instituto de Assistência e Proteção Social não apresentou volume único encadernado com todas as páginas numeradas e rubricadas; reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) à OSC supracitada;
- b. proposta submetida à avaliação pelo Instituto de Assistência e Proteção Social, a OSC não apresentou impactos a curto e longo prazo relacionados à cada ação proposta;
- c. Instituto de Assistência e Proteção Social apresentou declaração de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) do município de Fortaleza vencida em 02/12/2020; entende-se que o Instituto de Assistência e Proteção Social não apenas infringiu o que está exigido no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – SEAS, mas, ainda, o que é exigido pelas legislações nacionais no tocante à realização de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de Organizações da Sociedade Civil; reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) no item supramencionado;

8. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 04

- a. a Proposta Técnica foi referenciada nos marcos legais do Sistema Socioeducativo e dos direitos das Crianças e Adolescentes. Dessa forma,



solicitamos que a colenda Comissão de Seleção reavalie a pontuação 1,5, concedida para o critério de julgamento;

- b. comprova-se a capacidade técnico-operacional relacionada ao objeto ou natureza semelhante e ampla experiência da OSC, em nada justificando-se a nota atribuída a menor pela Comissão

9. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 09

- a. toda a Proposta Técnica foi referenciada nos marcos legais do Sistema Socioeducativo e dos direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, solicitamos que a colenda Comissão de Seleção reavalie a pontuação 1,5, concedida para o critério de julgamento;
- b. comprova-se a capacidade técnico-operacional relacionada ao objeto ou natureza semelhante e ampla experiência da OSC, em nada justificando-se a nota atribuída a menor pela Comissão;

10. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 04

- a. a OSC Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou o Cronograma das ações a serem executadas no atendimento ao adolescente com as peculiaridades da medida socioeducativa, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item;
- b. a OSC supramencionada também não apresentou em seu processo sua Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação ou Assistência Social – CEBAS;

11. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 11

- a. toda a Proposta Técnica foi referenciada nos marcos legais do Sistema Socioeducativo e dos direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma,



solicitamos que a colenda Comissão de Seleção reavalie a pontuação 1,5, concedida para o critério de julgamento;

- b. comprova-se a capacidade técnico-operacional relacionada ao objeto ou natureza semelhante e ampla experiência da OSC, em nada justificando-se a nota atribuída a menor pela Comissão;

12. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

05/01/2021

Recurso ref. LOTE 11

- a. a OSC COMITE PARA DEMOCRATIZACAO DA INFORMATICA DO CEARA – Comitê RELOAD, em sua proposta técnica submetida à avaliação, apresentou, de maneira insatisfatória, o Cronograma das ações a serem executadas; pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item
- b. a OSC COMITE PARA DEMOCRATIZACAO DA INFORMATICA DO CEARA – Comitê RELOAD, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou os Impactos a curto e longo prazo de cada ação, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item;
- c. a OSC COMITE PARA DEMOCRATIZACAO DA INFORMATICA DO CEARA – Comitê RELOAD, em sua proposta técnica submetida à avaliação, indicou em seu quadro referente aos materiais de Higiene e Rouparia as especificações apresentadas para o adolescentes do sexo feminino, incluindo a compra e disponibilidade de absorventes e a entrega de aparelho de barbear a cada 30 dias ou conforme a necessidade, ressalta que o **Lote 11 - Centro Socioeducativo Patativa do Assaré** tem como público alvo Adolescentes, de 16 a 17 anos, do **sexo masculino**, ou seja, deverá ser obedecido as referências presentes no subitem 1.2 (apresentado anteriormente). O Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE pede revisão da nota atribuída a OSC COMITE PARA DEMOCRATIZACAO DA INFORMATICA DO CEARA – Comitê RELOAD;
- d. a OSC COMITE PARA DEMOCRATIZACAO DA INFORMATICA DO CEARA – Comitê RELOAD, CNPJ Nº 04.643.228/0001-50, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou Termos de Colaboração ou documentação que comprove a sua capacidade técnica-operacional para Cogestão de equipamentos de acolhimento institucional à nível Municipal ou Estadual, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE pede revisão e anuência de nota 0 (ZERO) a este item;



13. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE
"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;
05/01/2021
Recurso ref. LOTE 11
- a. o Instituto de Assistência e Proteção Social não apresentou volume único encadernado com todas as páginas numeradas e rubricadas. Desta forma, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará, reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) à OSC supracitada;
 - b. a proposta submetida à avaliação pelo Instituto de Assistência e Proteção Social, a OSC não apresentou impactos a curto e longo prazo relacionados à cada ação proposta; o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará, reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) nos subitens supramencionados
 - c. Instituto de Assistência e Proteção Social apresentou declaração de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) do município de Fortaleza vencida em 02/12/2020; entende-se que o Instituto de Assistência e Proteção Social não apenas infringiu o que está exigido no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – SEAS, mas, ainda, o que é exigido pelas legislações nacionais no tocante à realização de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de Organizações da Sociedade Civil; reitera sua solicitação de imputação de nota 0 (ZERO) no item supramencionado;
14. CONSELHO COMUNITÁRIO PARQUE SÃO JOSÉ - CPSJ
Processo 00209341/2022
10/01/2022
Recurso ref. LOTE 06
- a. Requer reavaliação do Item “(A) Da Proposta” da recorrente, considerando a possibilidade de equívoco na avaliação dos critérios de avaliação determinados pelo Chamamento Público.
15. CONSELHO COMUNITÁRIO PARQUE SÃO JOSÉ - CPSJ
Processo 00209600/2022
10/01/2022
Recurso ref. LOTE 11
- a. Requer reavaliação do Item “(A) Da Proposta” da recorrente, considerando a possibilidade de equívoco na avaliação dos critérios de avaliação determinados pelo Chamamento Público.



16. INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH

Processo 00221333/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 03

- a. Requer reavaliação da proposta da OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – INDESA, solicitando “reduzir a nota geral e/ou eliminar, se se for o caso, pautando-se na avaliação PLENA dos itens A, F e 6.5.5”, considerando que:
 - a. Não apresentou o cronograma de ações e conformidade com os prazos do edital, uma que não detalhou/ atribuiu período de execução (inicial e final), impossibilitando vislumbrar o planejamento das ações dentro do período de execução do projeto;
 - b. Não atendeu a Proposta Metodológica, pois não houve qualquer referência às Portarias da SEAS;
 - c. Não apresentou os Resultados a serem alcançados e os Impactos a curto e longo prazo da ação.

17. INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH

Processo 00221082/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 03

- a. Requer reavaliação da proposta da OSC INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARA – IAC - CE do volume de documentos, solicitando “reduzir a nota geral e/ou eliminar, se se for o caso, pautando-se na avaliação PLENA 6.5.5”, considerando:
 - a. Não atendimento das regras editalícias, uma vez que, não rubricou e numerou sequencialmente as páginas iniciais de sua proposta, as quais são parte integrante

18. Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE

"IACCE EDITAIS" <iacceeditais@gmail.com>;

07/01/2021

Recurso ref. LOTE 15

- a. que a OSC Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente, em sua proposta técnica submetida à avaliação, não apresentou a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação ou Assistência Social – CEBAS, recebendo assim nota 0 (zero) nesse critério de avaliação;



19. LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURA BENEFICENTE – LEACB

"LEACB FINANCEIRO" <financeiroligaesportiva@gmail.com>;

10/01/2021

Recurso ref. LOTE 03

- a. que proceda com a atribuição de nota 0 (zero) no critério de julgamento Impactos a curto e longo prazo da ação constante na letra (A) DA PROPOSTA, bem como a eliminação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL-INDESA;

20. INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH

Processo 00221600/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 03

- a. Requer reavaliação da proposta da OSC LIGA ESPORTIVA DE ARTE BENEFICENTE – LEACB, solicitando “reduzir a nota geral, ou eliminar, se se for o caso, pautando-se na avaliação PLENA dos itens”, levando em consideração que:
 - i. Não apresentou o cronograma de ações, impossibilitando vislumbrar o planejamento das ações dentro do período de execução do projeto.

21. LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURA BENEFICENTE – LEACB

"LEACB FINANCEIRO" <financeiroligaesportiva@gmail.com>;

10/01/2021

Recurso ref. LOTE 04

- a. a COMISSÃO DESACATA A RECOMENDAÇÃO DA CGE, , o que atribuiria à pontuação da LEACB no lote 04 1,0 (um) ponto, perfazendo o projeto apresentado ao lote 04 uma pontuação total de 19 (dezenove) pontos.

22. INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH

Processo 00221880/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 03

- a. Requer reavaliação da proposta da OSC UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, solicitando “reduzir a nota geral, ou eliminar, se se for o



caso, pautando-se na avaliação PLENA dos itens”, levando em consideração que:

- i. Não apresentou os Resultados a serem alcançados e os Impactos a curto e longo prazo da ação.

23. LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURA BENEFICENTE – LEACB

"LEACB FINANCEIRO" <financeiroligaesportiva@gmail.com>;

10/01/2021

Recurso ref. LOTE 15

- a. Requer reavaliação da pontuação atribuída ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL-INDESA, nos critérios A - da Proposta quanto ao cronograma, indicadores, impactos e metas e no item D - da Capacidade Técnico Operacional quanto à entidade não ter gerenciado instituições de atendimento socioeducativo.

24. INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH

Processo 00222224/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 03

Requer reavaliação da proposta da recorrente, INSTITUTO MARIA DA HORA - IMH, para aumentar a nota geral e alterar a sua classificação, pautando-se na avaliação PLENA dos itens A e B da matriz de avaliação, levando em consideração que:

1. ITEM (A) DA PROPOSTA:
 - a. Cronograma das ações a serem executadas no atendimento ao adolescente com as peculiaridades da medida socioeducativa: Alega que no item 12 da proposta apresentada pela recorrente foi apresentado o referido cronograma e solicita alteração da avaliação de 1,0 passando para 2,0;
 - b. Proposta Metodológica em diálogo com as portarias da SEAS: Alega que no item 13 da proposta apresentada pela recorrente, foi apresentado uma Proposta Metodológica, Política e Pedagógica, contemplando todos os itens e etapas exigidos nos anexos I e II e com olhar criterioso para as portarias da SEAS e solicita alteração da avaliação de 1,0 passando para 2,0;
 - c. Indicadores de cumprimento de metas: Alega que no item 14 da proposta apresentada pela recorrente, foi apresentado todas as estratégias de Monitoramento e Avaliação do Projeto, inclusive com quadro detalhado de Monitoramento e Avaliação e solicita alteração da avaliação de 0,3 passando para 0,5;



- d. Indicadores de cumprimento de prazos: Alega que no item 14 da proposta apresentada pela recorrente, foi apresentado todas as estratégias de Monitoramento e Avaliação do Projeto, inclusive com quadro detalhado de Monitoramento e Avaliação e solicita alteração da avaliação de 0,3 passando para 0,5;
- e. Metas a serem atingidas: Alega que no item 09 da proposta apresentada pela recorrente, foram apresentadas todas as metas e ações que envolvem a gestão compartilhada da Unidade São Francisco, seguindo fielmente e integralmente todas as diretrizes dos Anexos I e VIII do edital e solicita alteração da avaliação de 0,3 passando para 0,5;
- f. Resultados a serem alcançados: Alega que no item 10 da proposta apresentada pela recorrente, foram apresentados todos os resultados de maneira vinculada às ações e metas e solicita alteração da avaliação de 0,3 passando para 0,5;
- g. Impactos a curto e longo prazo: Alega que no item 11 da proposta da recorrente, foram apresentados todos os impactos a curto e longo prazo que um projeto voltado para a gestão compartilhada de uma unidade de medida socioeducativa deve se propor a alcançar e solicita alteração da avaliação de 0,3 passando para 0,5;

2. ITEM (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:

- a. A Proposta apresenta objetivos adequados ao atendimento do adolescente na Unidade a que se propõe (especificar tipo de medida socioeducativa fazendo referência as metas estabelecidas): Alega que no item 7 da proposta da recorrente, foram apresentados o objetivo geral e objetivos específicos do projeto de gestão compartilhada para o gerenciamento da unidade socioeducativa São Francisco, estando adequados ao atendimento da Unidade. Além disso alega conteúdo teórico, histórico e metodológico no item 6 (Justificativa), 8 (Contextualização) e 9 (Metas a serem atingidas), e solicita alteração da avaliação de 1,0 passando para 2,0;

25. COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA DO CEARÁ – RELOAD

Processo 00225690/2022

10/01/2022

Recurso ref. LOTE 11

Requer reavaliação da proposta da OSC INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA – IAC-CE, solicitando a redução da pontuação da proposta apresentada pela referida e recuperação dos pontos da proposta apresentada pela recorrente, conforme razões técnicas a seguir apresentadas:



- a. ITEM (D) DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – Alega a recorrente que possui experiência na execução de projetos e ações diretamente com adolescentes e jovens em conflito com a lei, que são atendidos pela SEAS, enquanto a OSC IAC-CE apresentou neste critério termos de fomento relacionados a outro público-alvo.
- b. ITEA (A) DA PROPOSTA: Alega equívoco por parte da comissão e sugere erros recorrentes de escrita de projetos por parte da OSC IAC-CE, quais sejam:
- Cronograma das ações: Não foi apresentado em seu cronograma quando se inicia e quando se termina o projeto, já que o mesmo não apresenta as etapas de “início” e “fim” e solicita revisão da pontuação de 1,5 atribuída a mesma;
 - Proposta Metodológica em diálogo com as portarias da SEAS: Alega que a proponente IAC-CE, embora a utiliza a nomenclatura “de acordo com as portarias da SEAS”, não comprova metodologia desenvolvida em consonância com estas e solicita revisão da atribuição de pontuação máxima lhe atribuída neste critério;
 - Indicadores de cumprimento de metas / Indicadores de cumprimento de prazos / Metas a serem atingidas / Resultados a serem alcançados / Impactos a curto e longo prazo da ação: Alega desrespeito na construção hierárquica metodológica da proponente OSC IAC-CE, dos três itens: submet(ação), meta e objetivo, além de não deixar claro qual o objetivo específico que conduz as metas propostas e solicita revisão da atribuição de pontuação máxima lhe atribuída neste critério;
 - Alega ainda, que a proponente OSC IAC-CE não apresentou resultado das avaliações, deixando os indicadores sem previsão de intervenção quando da medição dos resultados e solicita revisão da nota máxima atribuída nos itens “Indicadores de metas” e “Indicadores de cumprimento de prazos”.

Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2022.

Letícia Simões Rivelini
Presidente da Comissão de Seleção